FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.003778/2006-52 **Parecer:** 653/CPE **CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO**	**Da Presidência:** Homologo o parecer Ene Glória da Silveira Reitor/UNIR Em 18/09/2006
Assunto: Projeto Educação em Direitos Humanos em Rondônia	
Interessado: Marcio Secco / Departamento de Sociologia e Filosofia	
Relator (a): Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão.	

I – Parecer da Câmara:

Na 38ª sessão de 16 de agosto de 2006, a câmara decidiu retirar de pauta e encaminhar ao interessado para anexar a minuta do Contrato com a RIOMAR.

Consº. Osvaldo Copertino Duarte
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Processo: 23118.003778/2006-52
Assunto: Projeto Educação em Direitos Humanos em Rondônia	
Interessado: Marcio Secco	
Relator (a): Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão.	

I – Relatório:

Trata-se de projeto Educação em Direitos Humanos em Rondônia, submetido pelo interessado, membro do Departamento de Sociologia e Filosofia que tem como objetivo o fortalecimento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos no Estado, estruturando um centro de estudos e pesquisa interdisciplinar de educação em direitos humanos na UNIR. Como resultado da implementação do presente projeto o grupo pretende, alem de estruturar o citado centro, capacitar agentes da comunidade, de entidades de movimentos sociais do Estado e Professores da rede pública na área de direitos humanos. No presente processo consta que o mesmo tem apoio financeiro do SEDH e MEC/SESU, com recursos alocados na ordem R$50.000,00, através de edital 001/2004 de Educação e Ética, Cidadania e Direitos Humanos/SESU/MEC. Consta, também, planilha de gastos. A pedido do interessado foram anexados a planilha orçamentária para execução via Fundação RIOMAR, o comprovante de que os recursos já se encontram na UNIR e o Plano de Trabalho Detalhado.

II- Análise:

Ações relacionadas à Cidadania e aos Direitos Humanos são de importantes a medida que a violência urbana que aflige nossa sociedade se torna cada vez mais flagrante. O presente projeto propõe uma ação clara e efetiva para contribuir para a real inclusão social. Observa-se, porem, que os recursos deverão ser repassados da UNIR para a Fundação RIOMAR, pois, os itens de dispêndio seriam melhores executados através daquela Fundação, seria esta, talvez, a motivação dos executores do projeto para esta escolha. Desta forma, tendo sido anexada uma planilha da Fundação RIOMAR, fica clara a intenção de utilizá-la como executor financeiro, ao invés da UNIR. Não consta porem, minuta de contrato com aquela Instituição. O Núcleo de Educação, Centro executor responsável do presente Projeto, não teve acesso à planilha orçamentária da RIOMAR.

III - Parecer:

Diante da analise feita, este relator é de parecer favorável à institucionalização do presente Projeto e que o mesmo seja remetido ao Núcleo de Educação para ciência de que a execução financeira se dará pela Fundação RIOMAR.

Consº Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão
Relator